Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

AVISO Nº 01/DIRFO/2018

Disciplina a utilização dos elevadores do Fórum Unidade Raja Gabáglia e dá outras providências.

O JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE BELO HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 4.359/CGJ/2016, de 04 de julho de 2016, bem como o *caput* e o inciso III do artigo 65 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO a recente instalação de varas de competência fazendária, cível e empresarial no edifício Desembargador Márcio Antônio Abreu Corrêa de Marins - Fórum Unidade Raja Gabáglia, localizado na avenida Raja Gabáglia, nº 1753, Bairro Luxemburgo;

CONSIDERANDO que está prevista a circulação diária de cerca de 5.000 (cinco mil) pessoas naquele Fórum;

CONSIDERANDO que se faz necessária a instituição de normas com vistas a zelar pela segurança e pela regularidade dos trabalhos no local;

CONSIDERANDO, finalmente, o vasto número de reclamações recebidas na Direção do Foro a respeito das filas e do grande tempo de espera para uso dos elevadores no Fórum Raja Gabáglia, desde a mudança das Varas Cíveis para aquela edificação;

AVISA aos Juízes de Direito, Servidores, Profissionais do Direito, Funcionários e ao Público em geral que:

1) o transporte de carrinhos do TJMG e de outros órgãos públicos nos elevadores do Fórum Unidade Raja Gabáglia somente poderá ocorrer no horário compreendido entre 07h e 11h;

2) excepcionalmente, no horário compreendido entre 14h e 16h30min, o elevador de serviço de cada uma das torres poderá transportar carrinhos de processos da Centrase Fazendária, da 13ª e da 24ª Varas Cíveis;

3) os carrinhos utilizados pelas varas, serviços auxiliares do foro judicial e outros setores do TJMG deverão estar devidamente identificados;

4) outras exceções à regra prescrita no item 1 que se façam absolutamente imprescindíveis deverão ser previamente tratadas junto à GECOBES e/ou à Direção do Foro que, se for o caso, emitirão autorização para conhecimento dos ascensoristas;

5) compete às secretárias de juízo, aos serviços auxiliares do foro judicial e aos demais serviços e setores instalados naquele prédio, organizar suas rotinas de trabalho de modo a obedecer fielmente às normas prescritas nos itens 1 e 2, sem causar prejuízo à prestação jurisdicional;

6) compete aos funcionários terceirizados, especialmente aos ascensoristas, zelar pela fiel observância das normas prescritas acima, inclusive, impedindo eventual entrada de carrinhos de processos nos elevadores fora do horário permitido.

Belo Horizonte, 19 de janeiro de 2018.

MARCELO RODRIGUES FIORAVANTE
Juiz Auxiliar da Corregedoria e Diretor do Foro da Capital